

CÂMARA MUNICIPAL

DE

Condeixa-a-Nova

Processo N.º 2187
de 6/7/1987

Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano (x)

(1) Sem OBRAS DE URBANIZAÇÃO — N.º 2187
de 6/7/1987

Beluino Louisa de Costa, economista, Presidente da

Câmara Municipal supra mencionada:

1. No uso da competência que me confere a al. b) do artigo 53.º do Dec.-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, e conjugado com o art.º 87.º, do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º e demais disposições do Dec.-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar, a (2) José Maria Afonso Rodrigues - residente em Pa-
berçal; José Simões - residente no Brasil; filhos das
Santas Oliveira - residente em Arrifavos

Contribuinte n.º

a quem foi concedido, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 6 de julho
de mil novecentos e oitenta e sete, o licenciamento das operações de loteamento
urbano do(s) prédic(s) sito(s) Quinto Novo - lotes 1, 2 e 3

da freguesia de Condeixa-a-Velha, deste Município, que no seu
todo confronta de Norte com António Bento, de Sul com os
terreiros nacionais n.º 1, de nascente com José Simões
S. José, de Poente com António Soares de Sousa

o qual está inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Condeixa-a-
Velha, sob o artigo 743 e descrito na Conservatória
do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, sob o n.º 11604
livro 328, fl. 73;

(1) — «Com» ou «sem».

(x) — Vld. art.º 48.º do Dec.-Lei n.º 400/84. A emitir no prazo de 20 dias a contar da constituição da caução ou da aprovação do projecto das operações de loteamento c/ ou s/ obras de urbanização.

2. O estudo preliminar de urbanização foi (2) dispensado, por deliberação da Câmara Municipal, do dia 6 de fulho de 1987, (3) nao teve pa
recezes de outras entidades

3. As obras de urbanização a realizar foram (2) dispensadas, por deliberação da Câmara Municipal, de 6 de fulho de 1987, (4)

e o(s) prazo(s) para a sua realização foi fixado em nao teve obras de
urbanização

4. O licenciamento (5) em causa, respeita a condicionalismos impostos pelos seguintes instrumentos urbanísticos, em vigor para este concelho (4)

5. A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

5.1. É autorizada a constituição de três lotes, numerados de um a três, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes: Número um — com 783,75 metros quadrados, confinando de Norte com António Bento, Sul com Estrada Nacional, a nascente com João dos Santos Oliveira, a oeste com António Correia da Sousa

Número dois — com 669 metros quadrados, confinando de Norte com António Bento, Sul com Estrada Nacional, a nascente com João Simões, a oeste com João Manuel Afonso Rodrigues

Número três — com 790,09 metros quadrados, confinando de Norte com António

(a) — Nome, estado civil, profissão e morada, ou denominação social e sede.

(2) — «Aprovado» ou «dispensado».

(3) — Referir se teve pareceres de outras entidades e referências respectivas.

(4) — Referenciar as aprovações correspondentes e pareceres respectivos — art.º 18.º e 48.º — com datas e officios respectivos, e/ou referência a planos ou outros instrumentos urbanísticos — vid. também art.º 40.º.

(5) — Conforme os casos «em causa» ou «referidos nos n.ºs deste alvará».

Bento, Sul cun Estadual Nacional, nascido em José Simões S. José, Ponte com fôlio dos Santos Oliveira

O local já possui infraestrutura viária, abastecimento de água, devendo ficar a cargo dos requerentes a feitura da rede de esgotos ou fossa séptica individual ou coletiva, consoante parecer da entidade competente que intervier nesse domínio; no terreno poderá ser construída habitação individual isolada de até duas unidades, cujos índices são:

- % ocupação = 30%.
- COS = 0,6 m²/m²
- POS = 30%.
- nº pisos = 2/1 + 1
- % anexos = 20%.
- área de cedência = 30%.

O presente alvará é emitido para o processo simples de loteamento, que obedece às disposições constantes do art.º 3º do D. Lei 400/84 de 31.12

Os ônus impostos nos termos dos N.ºs 3 e 4 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 400/84, são os seguintes: prejudicado

6. Para instalação de equipamentos públicos são cedidas obrigatória e gratuitamente as parcelas (º) não há

7. Para integrar no domínio privado do Município, são também cedidas obrigatória e gratuitamente as seguintes parcelas de terreno: (º) prejudicado

8. O montante da caução a que se refere a al. c) do N.º 1 do art.º 41.º do mencionado diploma prejudicado é de escudos e fica constituída por (º).....

9. (º) Não faz parte integrante deste alvará (º) qualquer contrato de urbanização, outorgado em de de 198... que vai anexado. O presente alvará é válido por dois anos.

10. (10) Foi fixada a taxa urbanística de infra-estruturas nos termos do art.º 43 do D. L. 400/84, que é 475524.00, tendo como valor a seguinte fórmula $Q = 0.045 \times 88302 \times C$

11. A localização, identificação e demais referências a que se referem os n.ºs 1, 5, 6 e 7 (11) deste alvará, vão indicados na(s) planta(s) que se anexa(m), que rubriquei e fiz autenticar, com o selo branco desta Câmara Municipal, e faz(em) parte integrante deste alvará.

12. Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no N.º 3 do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, já mencionado.

13. Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos e para todos os efeitos prescritos no Dec.-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro de 1984.

E eu, [Assinatura] Assessor Autárquico, o subscrevi.

CONTA :	Reg.º
CAMARA :	de / / 198.....
	Oper. Tesour.º Rec. próprias
- Para realização de infra-estruturas \$
- P.ª concessão da lic. de loteamento \$
- Por desp. public. do edital \$
ESTADO :	
- Imposto de selo - 16% \$
SOMAS \$
TOTAL \$

O Presidente da Câmara,

as) [Assinatura]

Averbamento
De conformidade com o que foi deliberado em reunião de 4.4.83, procede-se ao presente averbamento à escritura neste alvará que passa a possuir mais uma lote com a área total de 2216 m² e área ocupada de 181 m², devendo empastar somente 1 foguete e 2 pisos e com uma área de 10% destinada a áreas, cujas condições são as seguintes: Norte - António Bento; Sul - Estação Quilómetros; Leste - Estação Municipal; Poente - lote 3

(7) - Indicar a forma e os títulos, conforme o preceito indica.
 (8) - Faz, ou não faz, conforme os casos.
 (9) - Conforme os casos: «qualquer» ou «uma».
 (10) - Outras indicações.
 (11) - V. g. N.ºs 1, 5, 6, 7.